

Registrado às Fls. 44 do Livro
Próprio Nº 031
Secretaria: 19 | 07 | 18
Ji



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Atos desta Prefeitura.
Secretaria: 19 | 07 | 18
Ja

LEI Nº 2.235, DE 19 DE JULHO DE 2018

INSTITUI O MOVIMENTO “JUNHO VIOLETA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Guaraniésia, o Movimento ‘Junho Violeta’.

Parágrafo único: O Movimento é dedicado à conscientização sobre a violência da pessoa idosa, pois o envelhecimento da população é um fenômeno mundial, bem como visa proporcionar a divulgação e a discussão do tema: “Envelhecer com respeito e dignidade”, combatendo a violência tanto física como moral a pessoa idosa.

Art. 2º O previsto no “caput” do art. 1º tem por objetivos básicos:

- I – Oficializar a data no âmbito do município de Guaraniésia;
- II – Conscientizar a comunidade sobre a importância de ações preventivas quanto à violência da pessoa idosa e sua importância para a sociedade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar com entidades de classe, escolas públicas e privadas, demais segmentos organizados de nossa sociedade e a população em geral, por meio de palestras, audiências públicas, entre outras ações de cunho educativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Guaraniésia, 19 de julho de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia